

DECRETO Nº. 179/2022

Juarina – TO, 22 de agosto de 2022

“O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal Art. 67.”

CONSIDERANDO, que o horário de funcionamento pode ser alterado por decisão do chefe do poder executivo;

CONSIDERANDO, que a alteração do horário não trará qualquer prejuízo ao atendimento ao público geral, em especial aos munícipes, vez que a Sede da Prefeitura poderá atender ao município em horário de almoço facilitando assim o acesso aos mesmos em horário de folga daqueles munícipes que trabalham em horário diverso, além da economia do consumo de energia elétrica e outros gastos;

CONSIDERANDO, que os serviços dos funcionários não serão prejudicados com a nova jornada de trabalho de seis horas corridas, trazendo maior dinamismo aos mesmos.


RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o horário de Funcionamento/Atendimento da Sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Secretaria Municipal de Educação, que será das **07h00min às 13h00min** a partir do dia **23 de agosto de 2022**.

Art. 2º- Os serviços essenciais como: A unidade de Saúde, unidades Escolares, Departamento de Juventude, Secretaria Municipal de Agricultura, Superintendência de Transporte, Superintendência de Urbanismo, Superintendência de obras, Transporte escolar e Garagem Municipal funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina/TO, em 22 de agosto de 2022.



Manoel Ferreira Lima
Prefeito Municipal